



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1886/Ano VIII - 30 DE SETEMBRO DE
2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 11.731, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Semana Municipal do Samba e do Pagode”, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de novembro, encerrando-se no dia 2 de dezembro, no “Dia Nacional do Samba”.

Autor: Vereador Edgar Caldeira

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no artigo 1º da Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997, mais um item, nos seguintes termos:

“SEMANA MUNICIPAL DO SAMBA E DO PAGODE”, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de novembro, encerrando-se no dia 2 de dezembro, no “Dia Nacional do Samba”.

Art. 2º A Semana Municipal do Samba e do Pagode tem como objetivo promover e valorizar a cultura tradicional brasileira, por meio de apresentações musicais, palestras, *workshops*, exposições e outras atividades relacionadas ao samba e ao pagode.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Samba e do Pagode, poderão ser realizadas atividades educativas voltadas à preservação e difusão desse patrimônio cultural, com o objetivo de sensibilizar a população — especialmente os jovens — sobre a importância dessas manifestações para a identidade cultural do município e do país.

Art. 4º Também poderão ser desenvolvidos eventos como apresentações de escolas de samba e de artistas envolvidos na cadeia produtiva do samba e do pagode, em locais estratégicos do município, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: b58c01c7-a7cf-49fa-81a7-3899cfe8363d